



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
07/10/2018
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5558/2018 (01 DE OUTUBRO DE 2.018)

AS COMISSÕES DE:

em: 17/10/18
Presidente

Dispõe sobre: **AUTORIZA CELEBRAR**
DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Desapropriação amigável de imóvel declarado de utilidade pública por meio do **Decreto Municipal nº 7935**, de 27 de agosto de 2018, com as seguintes características e confrontações:

- **Área:** 13.345,00m².

- **Divisas e Confrontações:**

Trata-se de uma faixa de terras, medindo 21,12m com frente para a Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, SP 023 . Do lado direito de quem da citada Rodovia olha o imóvel, mede 667,75m, e confronta com terras do proprietário Luis Aparecido Loucatelli. Do lado esquerdo mede 637,76m, e confronta com terras do proprietário Luis Aparecido Loucatelli. Nos fundos mede 53,58m em vários segmentos, e confronta com terras da Família Mattiazzo, perfazendo a área de 13.345,00m².

ARTIGO 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o alargamento da via urbana face ao intenso tráfego de veículos, ônibus do transporte coletivo urbano e de caminhões de carga, a constituir-se obra de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - O valor da desapropriação fica estabelecido por meio de avaliação dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim em R\$1.334.500,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), como justo valor indenizatório do imóvel expropriado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor indenizatório será efetuado em duas parcelas iguais e fixas de R\$667.250,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), com vencimentos em 31 de janeiro de 2019 e 31 de janeiro de 2020.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

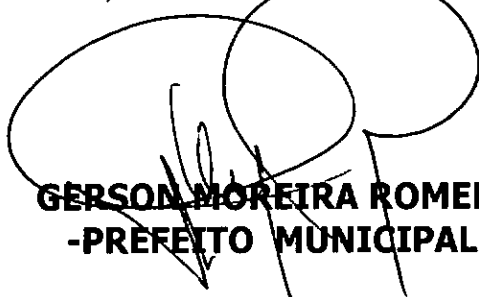
PROJETO DE LEI Nº 5558/2018
(01 DE OUTUBRO DE 2.018)

-2-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 01 de Outubro de 2.018.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 1 2 0 (09 DE NOVEMBRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **AUTORIZA CELEBRAR
DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Desapropriação amigável de imóvel declarado de utilidade pública por meio do **Decreto Municipal nº 7935**, de 27 de agosto de 2018, com as seguintes características e confrontações:

- **Área:** 13.345,00m².

- **Divisas e Confrontações:**

Trata-se de uma faixa de terras, medindo 21,12m com frente para a Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, SP 023 . Do lado direito de quem da citada Rodovia olha o imóvel, mede 667,75m, e confronta com terras do proprietário Luis Aparecido Loucatelli. Do lado esquerdo mede 637,76m, e confronta com terras do proprietário Luis Aparecido Loucatelli. Nos fundos mede 53,58m em vários segmentos, e confronta com terras da Família Mattiazzo, perfazendo a área de 13.345,00m².

ARTIGO 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o alargamento da via urbana face ao intenso tráfego de veículos, ônibus do transporte coletivo urbano e de caminhões de carga, a constituir-se obra de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - O valor da desapropriação fica estabelecido por meio de avaliação dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim em R\$1.334.500,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), como justo valor indenizatório do imóvel expropriado.